

Política de Investimentos

2019 a 2023

VOLKSWAGEN PREVIDÊNCIA PRIVADA

Plano de Gestão Administrativa

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que terá vigência para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, observando-se um horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão dos ativos da Volkswagen Previdência Privada (VWPP). A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da VWPP;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da VWPP, por meio de objetivos de retorno, tolerância a risco e restrições de investimentos;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, dos prestadores de serviços relacionados à administração, custódia e gestão e das estratégias empregadas no processo de investimentos dos recursos administrados pela VWPP;
- Estabelecer diretrizes, especificamente, aos gestores de recursos para que eles conduzam o processo de investimentos em conformidade com os objetivos e restrições estabelecidas pela VWPP;
- Criar independência do processo de investimentos com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzi-lo possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras de valores mobiliários e fundos; e
- Atender, cumulativamente, ao que determina a Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e a Instrução PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, no que se refere ao conteúdo necessário à Política de Investimentos.

2. FILOSOFIA DO INVESTIMENTO

Considerando ser o principal objetivo do Plano de Gestão Administrativa (PGA) prover o gerenciamento e pagamento de suas necessidades administrativas, as práticas de investimento da Entidade devem pautar-se na busca e manutenção de ativos líquidos e rentáveis necessários para cumprir estas obrigações no curto, médio e longo prazos.

Para alcançar tal equilíbrio, a VWPP apoia-se na teoria de finanças disponível no presente momento, que leva a uma estratégia fundamentada em um modelo apropriado de diversificação, subsidiando uma alocação prudente que venha a maximizar a probabilidade de atingimento dos objetivos do Plano.

3. OBJETIVOS DO INVESTIMENTO

Os objetivos dos do PGA são:

- Produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior a variação do CDI, conforme diretrizes dispostas ao longo desta Política de Investimentos; e,
- Gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção do capital, visando garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as necessidades administrativas.

4. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

O Sr. Luiz Paulo Brasizza será o responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos do PGA e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001.

5. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

A Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, determina que a Entidade indique na Política de Investimentos o administrador responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC. Registra-se que o Sr. Cristiano Cesar da Silva terá esta reponsabilidade na VWPP.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | PROCESSO DE INVESTIMENTOS

As atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos no processo de investimentos encontram-se detalhadas no Estatuto Social da VWPP, nos Regimentos Internos elaborados pela própria Entidade e em contratos estabelecidos entre a Entidade e seus prestadores de serviços.

7. VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Os investimentos dos recursos administrados pela VWPP poderão ser feitos por meio de carteiras administradas e/ou fundos de investimento exclusivos e/ou condominiais.

8. GESTÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o seu porte e complexidade, a VWPP decidiu utilizar, para este Plano, a gestão terceirizada de recursos. Nesse modelo, todos os veículos de investimento utilizados pela Entidade são geridos por instituições devidamente cadastradas e aptas a exercer as suas funções pela Comissão de Valores Mobiliários.

A gestão é discricionária, isto é, o gestor possui poderes para efetuar a compra e venda de títulos e valores mobiliários respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos e/ou regulamentos, assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento. O estilo de gestão empregado poderá ser ativo ou passivo.

9. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO

De acordo com o Capítulo IV, Artigo 23, inciso III da Instrução PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, a Entidade deve apresentar a rentabilidade auferida por Plano e segmento de aplicação nos cinco exercícios anteriores à vigência desta Política de Investimentos, de forma acumulada e por exercício. O quadro a seguir destacado apresenta o conjunto das informações requeridas.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018 *	ACUM.
RENDA FIXA	11,11%	13,55%	11,01%	9,77%	5,72%	62,53%
CONSOLIDADO	11,11%	13,55%	11,01%	9,77%	5,72%	62,53%

* FECHAMENTO EFETUADO EM NOVEMBRO DE 2018

10. DIRETRIZES GERAIS

Anualmente, ou sempre que necessário, o Conselho Deliberativo decidirá sobre alterações e/ou manutenção desta Política de Investimentos.

Anualmente, ou a critério da Entidade, serão divulgados aos participantes os resultados da aplicação dos recursos da VWPP, expressos pela variação da(s) cota(s), além de um relatório de despesas analítico, bem como um resumo do Demonstrativo de Investimentos.

11. DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A alocação dos recursos do PGA se restringirá ao segmento de renda fixa, conforme segue:

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661	RETORNO NOMINAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO AO ANO
RENDA FIXA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	7,74%	0,10%
Títulos Públicos	-	-	100,00%	100,00%	-	-
Títulos Privados	-	-	50,00%	80,00%	-	-
PLANO					7,74%	0,10%

⇒ O retorno nominal esperado refere-se ao retorno médio, ao ano, para os próximos 5 anos.

As estimativas de retorno e risco, este calculado com base no critério de *tracking error*, ou seja, desvio padrão de retornos ao redor de um índice de referência foram obtidas a partir de modelo estatístico que leva em consideração as covariâncias entre os fatores de risco analisados.

O desvio padrão de 0,10% ao ano apurado, de forma ex ante corresponde à volatilidade das divergências não planejadas entre a rentabilidade dos ativos e o índice de referência. Segue abaixo o cenário econômico apresentado no Relatório Focus do Banco Central, de 07 de dezembro de 2018, utilizado para calcular as projeções apresentadas nesta Política de Investimentos:

TAXAS ANUAIS					
ANO	SELIC	IGP-M	INPC	IPCA	Dólar
2019	6,78%	4,44%	4,21%	4,07%	R\$ 3,76
2020	8,00%	4,00%	4,00%	4,00%	R\$ 3,74
2021	8,00%	4,00%	4,00%	3,75%	R\$ 3,81
2022	8,00%	4,00%	4,00%	3,75%	R\$ 3,86

12. DIRETRIZES GERAIS - RENDA FIXA

- Estilo de Gestão:** Ativa ou Passiva.
- Valor Adicionado:** Alocação entre diferentes indexadores e seleção de ativos.
- Índices de Referência | Meta de Rentabilidade:** 100% do CDI.
- Tolerância do Risco:** A perda máxima em cenários de *stress* estabelecidos pelo agente consolidador não deverá exceder 2,0% do patrimônio líquido do fundo e o limite máximo de VaR admitido, calculado com horizonte de 1 dia e 97,5% de confiança, é de 0,5% do patrimônio líquido do fundo.

e. Ativos Autorizados:

- Títulos Públicos Federais, podendo ser pré-fixados, indexados a CDI, SELIC, IGP-M, IGP-DI, IPCA ou outro indexador, buscando sempre estar em linha com o índice de referência adotado pela Entidade.
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) que atendam cumulativamente às seguintes condições:
 - Sejam fundos fechados ou abertos e classificados como baixo risco de crédito.
 - Serão considerados fundos de baixo risco de crédito os que partilharem de classificação igual aos *ratings* exibidos no QUADRO 1 no grupo: **NOTAS AUTORIZADAS PELA VWPP**.
 - Qualquer fundo que apresente, em uma das 03 agências de risco, *rating* inferior ao estabelecido neste grupo, não poderá fazer parte do portfólio da VWPP.

QUADRO 01: NOTAS AUTORIZADAS PELA VWPP

S&P	MOODY'S	FITCH
AAA	Aaa	AAA
AA+	Aa1	AA+
AA	Aa2	AA
AA-	Aa3	AA-
A+	A1	A+
A	A2	A
A-	A3	A-

QUADRO 2: NOTAS NÃO AUTORIZADAS PELA VWPP

S&P	MOODY'S	FITCH
BBB+	Baa1	BBB+
BBB	Baa2	BBB
BBB-	Baa3	BBB-
BB+	Ba1	BB+
BB	Ba2	BB
BB-	Ba3	BB-
B+	B1	B+
B	B2	B
B-	B3	B-
CCC	Caa	CCC
CC	Ca	CC
C	C	C
D	-	D

- Títulos privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras de primeira linha, portanto, de baixo risco de crédito. Serão considerados títulos de baixo risco de crédito os que partilharem de classificação igual aos *ratings* exibidos no QUADRO 1 no grupo: **NOTAS**

AUTORIZADAS PELA VWPP. Qualquer título que apresente, em uma das 03 agências de risco, *rating* inferior ao estabelecido neste grupo, não poderá fazer parte do portfólio da VWPP.

- Poderão ser incluídos na carteira de títulos privados os ativos classificados como Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). A VWPP poderá alocar recursos nesta modalidade de ativos em volume tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido, por emissor, determinado pelo Fundo Garantidor de Crédito. Este controle deverá ser realizado pelo administrador fiduciário. Neste caso, a VWPP não utilizará o *rating* atribuído ao emissor da operação.
- f. **Limites de Alocação:** Conforme faixa de alocação dos recursos proposta nesta Política de Investimentos, observadas as restrições da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

Instituições Financeiras:

NOTA	% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
AAA ATÉ AA (ou equivalentes)	2,00%
AA- ATÉ A- (ou equivalentes)	1,00%

Instituições Não Financeiras, FIDC e FICFIDC:

NOTA	% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
AAA ATÉ AA (ou equivalentes)	1,00%
AA- ATÉ A- (ou equivalentes)	1,00%

- g. **Derivativos:** As operações com derivativos poderão ser utilizadas para fins de *hedge* e/ou posicionamento, seguindo o disposto na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.
- h. **Vencimentos:** Posições em renda fixa pós-fixadas (títulos privados) com remuneração contratada com base nas taxas/indexadores: SELIC, CDI, IGP-M, IGP-DI ou IPCA ou outro indexador, com vencimento máximo de até 15 anos contados a partir da data de operação.

Este prazo não é aplicável para os investimentos cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC).

13. DIRETRIZES GERAIS - FUNDOS EXCLUSIVOS

Os fundos exclusivos da VWPP deverão manter **obrigatoriamente** liquidez mínima de 5% do patrimônio líquido para fazer frente às obrigações da Entidade.

14. OPERAÇÕES COM ATIVOS LIGADOS ÀS PATROCINADORAS DA VWPP E OUTROS

Para os veículos de investimento cuja gestão seja discricionária é permitida a alocação em ativos ligados ao grupo econômico das patrocinadoras, desde que suportadas por análises técnicas. O limite máximo para operações envolvendo empresas do Grupo Volkswagen no Brasil é de 5% do patrimônio do PGA.

Quanto à alocação em ativos ligados à fornecedores e clientes ligados ao grupo econômico das patrocinadoras irá sempre se buscar evitar conflitos de interesses, seguindo o disposto no § 4º da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

15. DAS VEDAÇÕES

Além das restrições mencionadas na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e demais dispositivos legais, bem como aquelas apresentadas ao longo deste documento, apresentamos a seguir outras operações que não poderão ser efetuadas no portfólio da VWPP:

- É vedado aplicar em quaisquer ativos pertencentes ao mesmo grupo econômico do gestor do fundo, salvo quando os mesmos pertencerem ao indicador utilizado como índice de referência. Neste caso, é permitida a aplicação, respeitando o percentual de participação do referido ativo na composição do índice;
- É vedado aplicar em ativos privados cujo o gestor do fundo ou instituição pertencente ao mesmo grupo econômico tenha atuado no processo de estruturação e/ou coordenação;
- É vedado aplicar em operações cujos emissores estejam associados ao ramo automobilístico, com exceção do Grupo Volkswagen;
- É vedado efetuar **novas aplicações** em cotas de fundos de investimento com mais de um cotista, exceto para fundos passivos de renda fixa e fundos de investimento em direitos creditórios (FIC e FICFIDC);
- É vedada a realização de operações referenciadas em preços de *commodities* e operações de empréstimos para alavancagem dos investimentos;
- É vedado aplicar em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, obrigações de organismos multilaterais emitidas no país, cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédula de crédito bancário (CCCB), cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e *warrant* agropecuário (WA);
- É vedada a utilização dos serviços de corretoras ou distribuidoras de valores pertencentes ao mesmo grupo financeiro do gestor do fundo, exceto para realização de operações compromissadas ou negociações com títulos públicos federais tendo como contraparte a instituição financeira pertencente ao mesmo grupo econômico do gestor do fundo ou quando o rebate da taxa de corretagem for de 100%. Ficam vedadas operações diárias de liquidação de caixa junto ao administrador fiduciário da Entidade;
- É vedado qualquer tipo de operação que envolva membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos ou qualquer outro membro da Entidade tendo como contraparte os fundos da VWPP.

16. CONTROLE DE RISCOS E APREÇAMENTO DOS ATIVOS

16.1. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os ativos financeiros componentes dos veículos de investimento utilizados pela VWPP deverão ser marcados a mercado, segundo a metodologia e critérios apresentados no Manual de Precificação do

administrador fiduciário. No entanto, alguns títulos poderão ser classificados como títulos mantidos até o vencimento, sendo que para isso é necessária a anuência expressa da Entidade.

16.2. RISCO DE MERCADO

A VWPP utilizará como controle de risco de mercado o VaR para o segmento de renda fixa.

16.3. RISCO DE CRÉDITO

A Política de Risco de Crédito adotada pela Entidade foi apresentada ao longo deste documento, na seção "Diretrizes Gerais - Renda Fixa".

16.4. RISCO LEGAL

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela VWPP e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

16.5. RISCO OPERACIONAL

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado desse mapeamento serão elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

16.6. RISCO DE LIQUIDEZ

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a VWPP e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata.

16.7. RISCO SISTÊMICO

Procurar-se-á obter diversificação, no caso de risco de crédito privado, entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que possa mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do Plano.

17. DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE VWPP E PATROCINADORES

Observados os limites mencionados na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a VWPP.

18. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO DE GESTÃO, CUSTÓDIA, ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

18.1. GESTÃO

A VWPP optou pela gestão terceirizada dado que as instituições financeiras prestadoras deste serviço se apresentaram tecnicamente qualificadas para atender as exigências da Entidade e os requisitos legais e são reconhecidamente atuantes no mercado, além de apresentarem custos administrativos menores que os de uma estrutura própria.

As instituições financeiras são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação das instituições financeiras, a VWPP poderá contar com auxílio de consultoria especializada.

A avaliação do desempenho financeiro dos gestores contratados pela Entidade será conduzida, em periodicidade mensal, a partir da análise das rentabilidades diárias dos investimentos. Essa análise será processada e apresentada por uma consultoria independente e deve contemplar a rentabilidade, o risco e o resultado ajustado ao risco no período de um mês e, quando houver histórico, nos doze meses anteriores.

Essa análise deve contemplar, conforme metodologia definida pela literatura da teoria de finanças, pelo menos os seguintes índices de desempenho:

- Índice de Sharpe (Renda Fixa): corresponde à razão entre o prêmio médio de um fundo sobre um ativo livre de risco e o seu risco total. Utilizado na comparação de duas ou mais carteiras com relação a risco e retorno quando positivo.
- Índice de Sortino (Renda Fixa): corresponde à razão entre o prêmio médio de um fundo sobre um ativo livre de risco e o desvio-padrão dos prêmios quando negativos - ou downside risk, partindo do raciocínio de que o risco ocorre quando retornos abaixo do ativo livre de risco são obtidos, isto é, oscilações para cima são consideradas benéficas e, portanto, não são interpretadas como sinal de risco.

Os índices apurados servirão para que se façam comparações do desempenho entre os diversos gestores da Entidade, em relação a fundos de cotas públicas de perfil semelhante e do desempenho apurado com os objetivos de rentabilidade e limites de risco definidos pela Política de Investimentos. Anualmente ou a critério da Diretoria a VWPP fará uma comparação das rentabilidades e decidirá pela necessidade, ou não, de troca(s) de gestor(es).

18.2. CUSTÓDIA

O custodiante será responsável pela guarda e liquidação dos ativos e deverá entregar, anualmente, relatório de controles internos (ISAE 3402) para análise da VWPP. O processo de escolha do custodiante se dá através da seguinte análise:

- Estar legalmente habilitado/qualificado junto ao BACEN e CVM;
- Integrar a lista das maiores instituições custodiantes do mercado brasileiro;
- Ser instituição financeira que desfrute de boa reputação.

18.3. ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

Por contrato obriga-se o agente consolidador a prestar à VWPP serviços de consolidação das aplicações; precificação de ativos, inclusive da cota única; análise e controle de risco; compliance (verificação das normas e procedimentos) com relação às diretrizes do Banco Central, da CVM, do CGPC, da PREVIC e demais órgãos reguladores e fiscalizadores; confecção de relatórios para os órgãos fiscalizadores e reguladores, e serviços de tesouraria, através:

- Da disponibilização mensal de informações para contabilização das operações da VWPP;
- Da disponibilização diária de relatórios de rentabilidade patrimonial pela cota;
- Da disponibilização do sistema de boletagem eletrônica;
- Do envio de relatórios exigidos pela PREVIC, relacionados a área de investimentos.

O agente consolidador responsabiliza-se por contrato, nos termos do artigo 1056 do Código Civil, por quaisquer prejuízos que venha a causar à VWPP por si ou seus administradores, decorrentes de culpa ou dolo ou resultado de negligência; e garante a qualidade técnica dos serviços contratados.

O administrador fiduciário deverá entregar, anualmente, relatório de controles internos (ISAE 3402) para análise da VWPP.

18.4. CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO

A Consultoria de Investimentos auxiliará a Entidade no acompanhamento mensal do desempenho de seus fundos exclusivos, através de suas análises técnicas qualitativas e quantitativas. O processo de seleção das empresas que prestam serviços de Consultoria se dá através da análise de propostas apresentadas e os seguintes aspectos são priorizados:

- Capacidade técnica reconhecida pelo mercado;
- Não haver interesses conflitantes;
- Estar legalmente habilitada e qualificada junto a CVM;
- Escopo e abrangência dos serviços oferecidos;
- Relação custo, benefício e adição de valores;
- Referências, inclusive a nível internacional, quando aplicável.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, focada no controle de risco e atribui, em grande parte, a discricionariedade da administração dos recursos a gestores terceirizados, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da VWPP e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, se assim exigido for.

São Bernardo, 12 de dezembro de 2018.

Luiz Paulo Brasizza

Diretor de Investimentos

Daniela de Alvilez Demôro

Diretora Superintendente e de Assuntos Jurídicos